



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 058/2016 SEDS
CÓDIGO MTPS 41331443

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, COM INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO, MEDIANTE APOIO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA/SINE-PR.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, com sede à Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico – CEP: 80.530-915 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.839/0001-06, doravante denominada **SEDS**, neste ato representada pelo sua Secretária, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**a portadora da cédula de identidade nº 954.242-6 e CPF nº 604.858.099-15, e o MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, aqui representado por sua Prefeita Municipal **CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 3.976.180-7 e CPF nº 663.489.009-91 de agora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**, assim pactuado:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objetivo manter a estrutura operacional própria para as atividades dos Postos de Atendimento do SINE e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial em quantidade e qualidade adequadas, como forma de assegurar o bom desenvolvimento integrado de suas ações, nos termos do Convênio MTE/SPPE/DPPES/CODEFAT Nº 052/2012 – PR do qual a **SEDS** é conveniente e gestora das ações integradas do Programa do Seguro-Desemprego em âmbito estadual dentro da rede de **Agências do Trabalhador**. Essa rede visa a promoção do desenvolvimento local, **com inclusão social pelo trabalho**, mediante a manutenção e/ou a expansão de serviços, progressivamente integrados, de:

1. Intermediação de mão de obra e orientação profissional;
2. Atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
3. Encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
4. Orientação e encaminhamento para certificação profissional;
5. Acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
6. Informações e orientações sobre acesso a linhas de crédito e microcrédito;
7. Orientações sobre o programa de artesanato paranaense.

CLÁUSULA 2ª – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução constam no Plano de Trabalho assinado pelas partes e passará a fazer parte deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deverá contemplar as ações para o todo o período de execução do presente Termo de Cooperação e poderá ser alterado, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Segundo. A cada exercício, o detalhamento das metas será fixado mediante apresentação de proposta anexa ao Plano de Trabalho.



CLÁUSULA 3ª - DAS ATRIBUIÇÕES

1. São atribuições da SEDS:

1.1. A SEDS, por intermédio da Superintendência do Trabalho, Emprego e Renda, é a responsável pelo funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego, do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS e do Conselho Estadual do Trabalho.

1.2. Fornecer os impressos de consumo específico do Sistema, bem como material de expediente.

1.3. Fornecer equipamentos de informática e demais equipamentos e material permanente que se façam necessários.

1.4. Realizar o treinamento do Agente Público para executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, a partir do qual o mesmo estará habilitado e credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, para atuação junto à unidade do Sistema Nacional de Emprego e recebendo senha de acesso ao sistema operacional informatizado.

1.5. Prestar a orientação técnica necessária, por meio das respectivas Coordenações responsáveis pelas ações da SEDS.

1.6. Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem o objeto deste acordo, em estreita consonância com o que estabelece a Resolução nº 679/2011 do CODEFAT e da Resolução do CET- nº 303/2011 que Consolidam as Normas Operacionais Básicas do SPTER – CNOBS/2010.

1.7. Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional.

1.8. Proceder a instalação/adequação do sistema informatizado e responsabilizar-se pela rede elétrica e lógica que interligará o mesmo.

1.9. Disponibilizar o mobiliário necessário às instalações funcionais de atendimento.

1.10. Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cidadãos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa.

1.11. Comunicar a Polícia Federal e o Ministério Público quando houver denúncia e constatação de quebra de sigilo e ou privacidade, bem como roubo ou fraude das informações relacionadas ao objeto do presente Termo.

1.12. Implementar ações complementares, correlatas ao objeto deste Acordo, bem como adotar as providências administrativas necessárias à sua efetividade.

1.13. Fazer publicar no Diário Oficial, resumo deste acordo.

2. Das atribuições do Município:

2.1. Disponibilizar os servidores públicos compatíveis e adequados ao funcionamento da Agência do Trabalhador, tomando como parâmetro o porte do município descrito e especificado no Anexo I, mediante disposição funcional, da relação constante no Anexo II, assumindo todos os encargos decorrentes da cessão.

2.2. Colaborar permanentemente com a SEDS, inclusive em relação as condições de funcionamento da Agência do Trabalhador.

2.3. Participar, com a SEDS, da divulgação e/ou execução dos programas e atividades que visem a redução do



desemprego e do subemprego.

2.4. Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SEDS, especialmente, com o Escritório Regional.

2.5. Dar ciência a todos os funcionários cedidos, no âmbito deste acordo, mediante assinatura do termo de responsabilidade constante do Anexo III, visando prevenir responsabilidades pelo eventual desvio de conduta dos agentes públicos cedidos.

2.6. A eventual substituição do servidor habilitado somente poderá se efetivar, mediante qualificação e habilitação do seu substituto e, nesta hipótese, as despesas de deslocamento e hospedagem, para fins do indispensável treinamento, correrão por conta do Município.

CLÁUSULA 4ª - DO ESPAÇO FÍSICO

Disponibilizar espaço físico, locado ou cedido, para instalação da Agência do Trabalhador identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTPS), na qual poderá constar referência ao presente acordo, será responsabilidade da Prefeitura .

CLÁUSULA 5ª – DO BANCO DE DADOS

O Banco de Dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste acordo, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego/SINE-PR/SEDS e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados, por isto estes dados são **sigilosos e intransferíveis**, a qualquer título, nos expressos termos do artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O agente público, cuja conduta se caracterize como lesiva à finalidade pública do Banco de Dados, sob sua guarda e proteção, está sujeito a desligamento imediato da Agência do Trabalhador, por improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização funcional, civil e criminal a ser apurada nas devidas esferas legais.

CLÁUSULA 6ª – DO CONTROLE DE RESULTADOS

O controle dos resultados, responsabilidade da SEDS e previsto no presente acordo, deverá, dentro de seus objetivos gerais, aferir inclusive os resultados de produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades da SEDS, aferições estas mensalmente comunicadas, por meio de relatórios, à Superintendência do Trabalho e aos Conselhos Municipal e Estadual do Trabalho;

Parágrafo Primeiro – Fica indicado o (a) Chefe do Escritório Regional da SEDS, como o agente público que, por parte da SEDS, fará o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto aqui avençado;

Parágrafo Segundo – A Prefeitura fará a indicação de um (a) representante, o (a) qual fará o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação, bem como a forma do acompanhamento, dos compromissos aqui avençados;

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade de constatação de desconformidades, bem como resultados e metas atingidos, será comunicado ao Escritório Regional da SEDS e à Prefeitura Municipal, para registro e providências.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência até 4 de Dezembro de 2017 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único – Eventual prorrogação apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, respeitando o prazo máximo de 60 meses, demais disposições da Lei nº 15.608/2007 e a vigência do Convênio nº052/12 entre o Estado do Paraná e o MTPS ou sucedâneo de mesma natureza.



CLÁUSULA 8ª – DAS ALTERAÇÕES.

O presente instrumento poderá sofrer alterações que não interfiram em seu objeto, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou ainda, mediante acordo entre os partícipes, sem prejuízo dos trabalhos em andamento.

Parágrafo Primeiro – O presente Acordo de Cooperação Técnico Operacional também poderá ser rescindido em decorrência de interesse público da Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – Imputar-se-ão, aos partícipes, as responsabilidades e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Acordo de Cooperação Técnico Operacional.

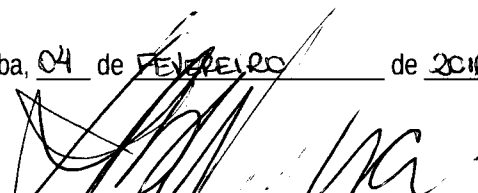
Parágrafo Terceiro – O inadimplemento de uma das partes de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento poderá acarretar a rescisão do mesmo.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais.

Curitiba, 04 de FEVEREIRO de 2016.


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
Secretária de Estado


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Prefeita de CAPITAO LEONIDAS MARQUES


Presidente do Conselho Municipal do Trabalho


Chefe do Escritório Regional de CASCAVEL

Usmar Vieira do Prado Fontana

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - Protocolo 13.394.384-0
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE PEROBAL
- OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE RESFRIADORES DE LEITE
- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO
DATA: 01/03/16
ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
JEFFERSON CASSIO PRADELLA - Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

15788/2016

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: manter a estrutura operacional própria para as atividades dos postos de atendimento do SINE e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial em quantidade e qualidades adequadas, como forma de assegurar o bom desenvolvimento integrado de suas ações.

Vigência: a partir da publicação até 04 de Dezembro de 2017.

Autorização Governamental: 09 12 2015 - processo nº 13.636.372-7

ANEXO I

| | Municípios | Processo nº | Termo nº | Data assinatura |
|---|--------------------------|--------------|----------|-----------------|
| 1 | Anahy | 13.627.524-0 | 056/2016 | 02.02.2016 |
| 2 | Cafelândia | 13.905.939-5 | 057/2016 | 04.02.2016 |
| 3 | Capitão Leônidas Marques | 13.634.878-7 | 058/2016 | 04.02.2016 |
| 4 | Céu Azul | 13.635.663-1 | 060/2016 | 03.02.2016 |
| 5 | Matelândia | 13.905.928-0 | 062/2016 | 09.02.2016 |

Curitiba, 01 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

15962/2016

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 052/2016 - SEEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura

CONTRATADO: SIMONE NUNES - ME

OBJETO: Prestação de serviços na área de assessoria aos palestrantes e oficineiros e acompanhamento as palestras e oficinas no projeto Incubadora Paraná Criativo

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De 29/02/16 a 23/05/2016

Autorizado pelo Secretário de Estado da Cultura em 29/02/2016

PROTOCOLO: Nº 13.967.673-4

15979/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Staudi e Francesquetti Ltda

OBJETO: Contrato nº 012/2016 de Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria de Estado da Educação, os 32 Núcleos Regionais de Educação e suas Unidades Administrativas, sendo Lotes 46, 65 e 68, no valor total de R\$ 6.163,10 (seis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico 141/2014 - SRP/DEAM, com recursos da Fonte 100 - Tesouro do Estado

VALOR TOTAL: R\$ 6.163,10

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

PROTOCOLO: 13.870.388-6

DATA: 16/02/2016

15861/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação

CONTRATADA: Alessandro Schimborski 02575937990

OBJETO: Contrato nº 027/2016 de prestação de serviços de reparo emergencial no CEEP Erolides Angelo Niebele, no município de Fazenda Rio Grande/PR, no valor global de R\$ 88.736,86 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), com recursos da fonte 116/SEQE

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - SEED, Res. nº 1162/2015-SEED/GS

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 002/2016

PROTOCOLO 13.882.802-6

DATA: 22/02/2015

15713/2016

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - SESA - Aquisição de SERINGAS DESCARTÁVEIS, COM ENTREGA ÚNICA, para atendimento ao DEMP - DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital

ABERTURA: 16 03 2016 AS 09 00 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 940.100,00 - Protocolo 13.930.819-0-Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 10/02/2016

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site www.licitacoes-e.com.br e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone: 3264-6140 3263-1288 3360-6750
Curitiba, 03 de março de 2016
Coordenadora de Licitações
Caetano da Rocha

15389/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SESA - Fornecedor de HOSPEDAGEM (incluindo café da manhã), ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar), AUDITÓRIO e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, com entregas parceladas conforme requisição, para atender às necessidades da 1ª Regional de Saúde de Londrina - Paraná, conforme especificações no Anexo I deste Edital

ABERTURA: 16 03 2016 AS 14 00 horas - VALOR MÁXIMO R\$ 184.710,00 - Protocolo 13.847.867-0-Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 17/02/2016

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site www.licitacoes-e.com.br e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone: 3264-6140 3263-1288 3360-6750
Curitiba, 03 de março de 2016
Coordenadora de Licitações
Caetano da Rocha

15476/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 898/2015 - SRP

PROTOCOLO Nº 13.842.570-3

OBJETO: SRP - futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO: SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em 10 de fevereiro de 2016.

Valor Homologado: R\$ 1.574.093,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais)

Validade da Ata: 1 ano, a partir desta publicação.

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR e SESP/CEMP

Preços Registrados e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - ID: 609417

DEAM Equipe 3, 01/03/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 924/2015 - SRP

PROTOCOLO Nº 13.847.882-3

OBJETO: SRP - futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO: SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em 10 de fevereiro de 2016.

Valor Homologado: R\$ 952.015,20 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinze reais e vinte centavos)

Validade da Ata: 1 ano, a partir desta publicação.

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR e SESP/CEMP

Preços Registrados e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - ID: 610049

DEAM Equipe 3, 01/03/2016

15437/2016